



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 133, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, até o valor de R\$ 2.894.782,05.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2025.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de realocar crédito adicional suplementar por superávit financeiro, de até R\$ 2.894.782,05 (dois milhões oitocentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), proveniente da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, o qual será redirecionado para dar cobertura orçamentária à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, com objetivo de atender duas áreas de aplicação dos recursos, a primeira - as reformas e ampliações das sedes da Sedam, e a segunda - utilização de recurso financeiro é para dar continuidade ao Projeto Recuperar, conforme exposto no Ofício nº 4130/2025/SEDAM-CPO, de 13 de maio de 2025, e na Justificativa, de 10 de junho de 2025.

É importante ressaltar que o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) será alocado para a ação 1492 - REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DAS SEDES DA SEDAM, abrangendo as seguintes iniciativas:

- A revitalização da sede da Sedam/campus, localizada na Estrada de Santo Antônio, nº 5323, Bairro Triângulo, CEP nº 76.805-809, em Porto Velho, vez que essa edificação, construída na década de 1970, nunca passou por reformas completas e, ao longo de mais de 50 (cinquenta) anos recebeu apenas pequenos reparos. Essa situação gerou uma urgente necessidade de intervenções estruturais, hidráulicas, sanitárias e elétricas. A Gerência de Patrimônio e Almojarifado - GPA e outras coordenadorias, como a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - Colmam, utilizam o espaço e solicitaram manutenção nas 4 (quatro) salas de arquivos que armazenam mais de 15.000 (quinze mil) processos de licenciamento ambiental. Essas salas precisam de climatização adequada, mas atualmente estão sem energia elétrica, o que resulta na deterioração dos documentos e criar um ambiente propenso ao mofo, insetos, infiltrações e goteiras em época chuvosa. Houve a identificação de um desbarrancamento na base do muro do almojarifado do GPA, que faz divisa com a Escola Municipal Manoel Grangeiro, aumentando o risco de deslizamento de terra devido à diferença de nível de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) e às fortes chuvas.

- Em relação aos Escritórios Regionais vinculados à Sedam, destacamos os escritórios:

- Regional de Machadinho d'Oeste, foram relatadas infiltrações e problemas estruturais, resultando na proliferação de mofo, o que pode ocasionar problemas respiratórios, além de alagamentos no prédio durante o período chuvoso;

- Regional de Rolim de Moura, foi demolido em 2019 e ainda aguarda reconstrução, carecendo de um profissional técnico em Engenharia e Arquitetura para elaborar os projetos necessários;
- Regional de Vilhena, necessita da construção de um muro de isolamento na parte de trás da edificação, no entanto, por conta da falta de profissionais técnicos para realizar o levantamento topográfico, implica que essa demanda está sob responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER;
- Regional de Cerejeiras, requer a construção de um muro de contenção para garantir a segurança patrimonial e dos servidores, especialmente após um incidente que resultou na morte de uma servidora; e
- Nos demais municípios com Escritórios Regionais da Sedam, como Cacoal, Colorado do Oeste, Extrema de Rondônia, Guajará-Mirim, Ji-Paraná e Pimenta Bueno, embora não existam solicitações formalizadas de manutenção estrutural, eles estão incluídos preventivamente para evitar a deterioração de suas instalações.

Quanto ao valor de R\$ 894.782,05 (oitocentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e dois e cinco centavos) será destinado a Ação 2585 - IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO, que visa atender o Projeto Recuperar, promovido pela Sedam, com o objetivo de revitalização de nascentes e a recuperação de áreas degradadas, com ênfase na preservação dos recursos hídricos e na sustentabilidade ambiental. As principais ações do projeto incluem reflorestamento, monitoramento hídrico, engajamento comunitário e educação ambiental. Este Projeto é realizado em parceria com a Coordenadoria de Floresta Plantada - CFP, a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, o Ministério Público de Rondônia - MPRO, Prefeituras e produtores rurais. Vale destacar que já está implementado nos municípios de Cacoal, Cerejeiras, Espigão do Oeste e Pimenta Bueno, o projeto que visa não apenas a salvaguarda dos recursos naturais, mas também o enfrentamento da crise hídrica, a promoção do desenvolvimento socioeconômico sustentável e o fortalecimento da gestão ambiental.

Diante do exposto, é essencial para garantir a disponibilidade orçamentária da unidade gestora, vez que essa aprovação viabilizará o alcance de objetivos específicos, como a revitalização das estruturas físicas da Sedam, a melhoria das condições de trabalho e do atendimento ao público, valorização do patrimônio público, preservação dos recursos naturais, o enfrentamento da crise hídrica, a promoção do desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da gestão ambiental. A não aprovação deste pleito poderá ocasionar sérias consequências, como a precarização dos serviços à população, riscos à integridade de servidores e usuários, a continuidade da deterioração dos imóveis antigos, perda de processos físicos e o agravamento da crise hídrica, impactando a agricultura, o abastecimento de água potável, a geração de energia hidrelétrica, saúde pública e comprometendo ecossistemas e a biodiversidade.

Assim sendo, busco o apoio dessa respeitável Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto no art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/06/2025, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061653783** e o código CRC **1B6328F2**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002555/2025-55

SEI nº 0061653783



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, até o valor de R\$ 2.894.782,05.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.894.782,05 (dois milhões oitocentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.894.782,05 (dois milhões oitocentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
---------------	----------------------	----------------	-------------------------	--------------

	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			2.894.782,05
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.708.0	2.894.782,05
TOTAL				R\$ 2.894.782,05

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			2.894.782,05
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.708.0	2.894.782,05
TOTAL				R\$ 2.894.782,05

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			2.894.782,05
18.001.18.541.2153.1492	REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DAS SEDES DA SEDAM	339039	2.708.0	2.000.000,00
18.001.18.541.2153.2585	IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO	339030	2.708.0	894.782,05
TOTAL				R\$ 2.894.782,05



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/06/2025, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061653880** e o código CRC **A09E1975**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002555/2025-55

SEI nº 0061653880